ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

REALIZADA AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e dezenove (2019), às 20h00, nas dependências do Poder Legislativo, em sua sede própria, localizada à Avenida Benedito Alves Rangel, nº 1500, realizou-se a presente **Sessão Ordinária** da Câmara Municipal de Buritama, contando com a **presença** da **Edilidade** completa, de vários munícipes e da vereadora mirim Nayara Pereira da Silva. Mesa presidida pelo vereador **Osvaldo Custódio da Cruz** e secretariada pelos vereadores **Fernando Cristiano Lavecchia** e **Jélvis Ailton de Souza Scacalossi**, respectivamente, **primeiro** e **segundo** secretários, o senhor presidente determinou ao1º secretário para que fizesse a chamada e, havendo *quorum* legal, logo após a execução do Hino Municipal de Buritama, de autoria de José Antonio Bezerra e Paulo César de Freitas, declarou, em nome de Deus, abertos os trabalhos com o **EXPEDIENTE**, que constou do seguinte: **Leitura** e **aprovação** por **unanimidade** da **Ata** da **Sessão Ordinária** anterior. **Leitura** de um trecho da Bíblia Sagrada pelo primeiro secretário Fernando Cristiano Lavecchia. **Leitura** dos seguintes Projetos de Lei de autoria do **Poder Executivo Municipal: Projeto de Lei nº 23/19**, que dispõe sobre alteração de prefixo de logradouro público do município de Buritama; **Projeto de Lei nº 24/19**, que dispõe sobre a revogação das Leis nºs 4.517/19, 4.521/19, 4.524/19, 4.525/19, 4.534/19, e nova redação na Lei nº 4.529/19, e dá outras providências; **Projeto de Lei nº 25/19**, que dispõe sobre abertura de Crédito Especial e Adicional Suplementar ao orçamento programa do exercício de 2019, e dá outras providências; e **Projeto de Lei nº 26/19**, que dispõe sobre a criação da Imprensa Oficial do Município na forma eletrônica, e dá outras providências; que a seguir foram aceitos como objetos de estudo. **Leitura** dos seguintes Projetos de Lei de autoria de **vereadores: Projeto de Lei nº 04/19**, de autoria do vereador **Douglas de Farias Freitas**, que dispõe sobre a divulgação dos Direitos da Pessoa com Neoplasia Malígna (Câncer); e **Projeto de Lei nº 06/19**, de autoria da **Mesa Diretora**, que dispõe sobre revisão geral anual dos Subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Buritama; que a seguir foram aceitos como objetos de estudo. **Leitura** do seguinte Projeto de Lei Complementar de autoria de **vereadores: Projeto de Lei Complementar nº 02/19**, de autoria da **Mesa Diretora**, que dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei Complementar nº 67, de 19 de maio de 2011; que a seguir foi aceito como objeto de estudo. **Leitura** do seguinte Projeto de Decreto Legislativo de autoria de **vereadores:**

Projeto de Decreto Legislativo nº 01/19, de autoria do vereador **Fernando Cristiano Lavecchia**, que concede a **Medalha 24 de Agosto** ao senhor **Jefferson Tadeu de Almeida**, de família tradicional, exímio servidor público municipal há cerca de dez anos, lotado no cargo de Motorista I do Quadro de Pessoal do Governo do Município de Buritama, Ambulância, exercendo com responsabilidade, dedicação e profissionalismo as suas funções, conduzindo pacientes para as mais diversas cidades da região e também do nosso estado para os mais variados procedimentos médicos; que a seguir foi aceito como objeto de estudo. **Leitura** e **aprovação** por **unanimidade** dos seguintes Requerimentos de autoria de **vereadores: Requerimento nº 18/19**, de autoria do vereador **Fernando Cristiano Lavecchia**, requerendo, seja oficiado o senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, solicitando-lhe a gentileza, no sentido de informar à esta Casa Legislativa se existe alguma possibilidade de atendimento, num curto prazo, à justa e oportuna reivindicação feita pela cidadã Daiane Duarte Gonçalves, no tocante a construção de um sarjetão padronizado na confluência das Ruas João Faleiros e José Constantino Pereira, visando um melhor escoamento de água que acumula no local (Requerimento da Autora e Fotos Ilustrativas do Local em Anexo); **Requerimento nº 28/19**, de autoria do vereador **Fernando Cristiano Lavecchia**, tendo em vista o Ofício nº 62-ENG anexo ao Ofício nº 31/2019-GP, requerendo, seja oficiado o senhor **João Fermino Falleiros, Diretor Executivo do SAAEMB**, solicitando-lhe a gentileza, no sentido de informar à esta Casa Legislativa qual a previsão de substituição da tubulação na Rua Antonio Luiz Alves (Cópia do Ofício nº 62-ENG em Anexo); **Requerimento nº 29/19**, de autoria do vereador **Fernando Cristiano Lavecchia**, tendo em vista o Ofício nº 62-ENG anexo ao Ofício nº 31/2019-GP, requerendo, seja oficiado o senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, solicitando-lhe a gentileza, no sentido de encaminhar à esta Casa Legislativa cópia do Projeto de Pavimentação da Rua Antônio Luiz Alves; **Requerimento nº 30/19**, de autoria do vereador **Fernando Cristiano Lavecchia**, requerendo, seja oficiado o senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, solicitando-lhe a gentileza, no sentido de encaminhar à esta Casa Legislativa, uma cópia do Balancete do Carnaval de Buritama, realizado em praça pública, de **01** a **05 de março de 2019**; **Requerimento nº 31/19**, de autoria do vereador **Douglas de Farias Freitas**, requerendo, seja oficiado o senhor **Carlos Eduardo Fidêncio Ribeiro dos Santos, Gerente do CTCE/05/SJO/SPI, de São José do Rio Preto**, solicitando-lhe a gentileza, no sentido de informar à esta Casa Legislativa, o por que os funcionários da Agência dos Correios de nossa cidade não estão fazendo entrega de correspondências nos Conjuntos Habitacionais Ana Alves Teixeira e Jacintho de Oliveira Neto; **Requerimento nº 32/19**, de autoria do vereador **Douglas de Farias Freitas**, requerendo, sejam oficiados os senhores **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal, Giselda Elias da Cunha, Diretora Municipal de Trânsito, e Jaime Gonçalves Sampaio, Presidente do Conselho**

Comunitário de Segurança do Município, solicitando-lhes a gentileza, no sentido de informarem à esta Casa Legislativa, se serão construídas as lombadas ou outro tipo de redutor de velocidade ao longo da Av. Waldevino Ismael de Souza até o seu final que se dá no término do Conjunto Habitacional Ana Alves Teixeira, cujas reivindicações foram objetos de inúmeras Indicações apresentadas por vários colegas durante a presente Legislatura; e **Requerimento nº 34/19**, de autoria do vereador **João Luiz Perez Junior**, requerendo, seja oficiado o senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, solicitando-lhe a gentileza, no sentido de informar à esta Casa Legislativa, se a Lei Municipal nº 3.073/2005, está em plena vigência, se houve alguma regulamentação da mesma quando da sanção (conforme seu artigo 4º) e se houve alguma multa aplicada contra alguma agência bancária desde a vigência da referida lei. Caso positivo, requerendo, ainda, cópia da competente regulamentação e informação das quantidades de multas aplicadas até a presente data. **Leitura** e **aprovação** por **6x4 (seis votos favoráveis a quatro votos contrários)**, o **Requerimento nº 33/19**, de autoria do vereador **Carlos Alberto dos Santos**, requerendo, seja oficiado o senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, solicitando-lhe a gentileza, no sentido de fornecer à esta Casa Legislativa, uma Certidão constando em nome de quem está o imóvel residencial de número 464 da Rua Caio César Pieroni Farina junto ao Cadastro Imobiliário Fiscal, uma vez que conforme pesquisa realizada na Junta Comercial consta que a empresa contratada através da Carta Convite nº 03/2017 está sediada no citado endereço; tendo votado **favoráveis** os vereadores Carlos Alberto dos Santos, Douglas de Farias Freitas, João Luiz Perez Júnior, José Domingos Martins Filho, Osvaldo Sebastião dos Santos e Vania Teresinha Maceno Nazário, e **contrários** os vereadores Fernando Cristiano Lavecchia, José Antonio Espósito, Natália Spanazzi Rodrigues Alves e Jélvis Ailton de Souza Scacalossi; tendo participado da discussão dos Requerimentos os vereadores Douglas de Farias Freitas, Fernando Cristiano Lavecchia e João Luiz Perez Junior; tendo votado com justificativa neste Requerimento o vereador Jélvis Ailton de Souza Scacalossi. Nos termos regimentais da Casa Legislativa, foi feita apenas a **leitura**, sem serem submetidas à deliberação, das seguintes Indicações de autoria de vereadores, as quais seriam encaminhadas à quem de direito: **Indicação nº 23/19**, de autoria da vereadora **Natália Spanazzi Rodrigues Alves**, indicando ao senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, sejam tomadas as providências necessárias, objetivando tapar um buraco existente na confluência das Ruas Dos Pereiras e Rubião Júnior. (Foto Ilustrativa do Local); **Indicação nº 24/19**, de autoria do vereador **João Luiz Perez Junior**, indicando aos senhores **Mario Rodrigues Junior, Diretor Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, Giovanni Pengue Filho, Diretor Geral da Agência de Transportes do Estado de São Paulo - ARTESP, e as empresas de transporte Célico e Expresso Itamarati S.A.**, sejam tomadas as providências necessárias, objetivando a fiscalização e a

melhora nos serviços de transportes aos usuários das linhas que atendem o município de Buritama; e **Indicação nº 25/19**, de autoria do vereador **João Luiz Perez Junior**, indicando aos senhores **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal, Giselda Elias da Cunha, Diretora Municipal de Trânsito do Governo do Município de Buritama, e Jaime Gonçalves Sampaio, Presidente do CONSEG-Conselho Comunitário de Segurança do Município**, sejam tomadas as providências necessárias, objetivando uma visita "in loco" para a realização de um estudo que viabilize melhorar o estacionamento de veículos em toda extensão da Rua Adip Chaim Elias Onsin, no Conjunto Habitacional Luiz Antonio Severino. **Leitura** das seguintes correspondências recebidas: **Ofício C.C.A. nº 957/2019-eTC-018371.989.17**, da senhora **Karina Vieira, Responsável pelo Cartório Substituta, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, assinado digitalmente, dirigido ao presidente da Câmara Municipal Osvaldo Custódio da Cruz, encaminhando, para conhecimento, cópia do inteiro teor da decisão proferida nos autos eTC-018371.989.17-9, publicada no Diário Oficial do Estado em 10/11/2018, na conformidade do disposto no artigo 2º, inciso XV da Lei Complementar nº 709/93; por oportuno, alertando que o decidido não é suscetível de revisão por este Legislativo, conforme deliberação daquele Tribunal exarada no Processo TCA-10535/026/94: **SENTENÇA DO AUDITOR MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO. PROCESSO**: TC-018371/989/17. **ÓRGÃO**: Prefeitura Municipal de Buritama. **RESPONSÁVEIS**: Izair dos Santos Teixeira - Ex-Prefeito, Rodrigo Zacarias dos Santos - Prefeito. **INTERESSADAS**: Professor de Ensino Fundamental I - Informática: Bruna Domingues Barbosa Zanini; Professor de Ensino Fundamental II - Arte: Girlene Aparecida Moises da Silva; Professor de Ensino Fundamental II - Inglês: Bruna Domingues Barbosa Zanini, Luciana Aparecida Soares de Carvalho Zambão. **ASSUNTO**: Admissão de Pessoal - Tempo Determinado. **EDITAL**: 01/2015. **EXERCÍCIO**: 2016. **INSTRUÇÃO**: UR-01/DSF-I. MPC: Ato Normativo nº 006/14 - PGC. **ADVOGADA**: Fátima Aparecida dos Santos - OAB/SP 161.749. **RELATÓRIO**: Em exame os atos de admissão de pessoal por tempo determinado, efetivados pela Prefeitura Municipal de Buritama, no exercício de 2016, para as funções de Professores, baseadas no art. 20 da Lei Complementar nº 75/2011. As admissões em exame ocorreram através do Processo Seletivo Simplificado nº 01/DME/2015, para atribuição de classes e aulas em caráter eventual para o ano de 2016. O Edital estabeleceu que a escolha dos candidatos se daria mediante análise de currículo. A utilização de Processo Seletivo Simplificado nesse caso em que não restou comprovada a urgência, não se justifica, principalmente quando o critério de seleção e classificação foi baseado unicamente na análise de currículo. Sendo assim, em vista da existência de tempo hábil, deveria a Administração ter realizado prova escrita, podendo também utilizar-se da contagem de títulos, de acordo com o disposto no art. 37 da C.F. No tocante ao atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder

Executivo encontrava-se dentro do limite previsto no art. 20, não tendo ultrapassado o limite prudencial de 95% em nenhum dos quadrimestres de 2016. Devidamente notificado, o responsável, Sr. Izair dos Santos Teixeira, compareceu aos autos, através de sua advogada com as seguintes justificativas. Em síntese, evocou decisões do Supremo Tribunal Federal, em que se estabeleceram requisitos para a regularidade de contratações temporárias pela Administração Pública, cujas premissas são verificadas no caso em tela. Amparou-se em dispositivos da Lei Federal nº 8.745/93 que permitem contratações emergenciais sem a necessidade de prova escrita. Defendeu que a gestão optou pela análise de currículo por entender que essa forma privilegiada a qualificação do profissional e permite uma análise mínima de perfil. Encaminhados os autos com vistas ao Ministério Público de Contas, o processo não foi selecionado para análise específica, nos termos do Ato Normativo PGC 006/2014, de 03.02.2014, publicado no D.O.E. de 08.02.2014. **DECISÃO**: As razões da defesa não lograram êxito em afastar as objeções lançadas pela Fiscalização, sobretudo, quanto ao procedimento adotado pela Origem para contratação temporária. Sobre a égide da lei esposada na argumentação, assevero que os dispositivos da Lei Federal nº 8.745/93 são claros no sentido de haver dispensa de processo seletivo para contratações temporárias somente em casos decorrentes de calamidade pública, de emergência ambiental e de emergências em saúde pública (art. 3º), o que não é o caso do analisado nestes autos. Ademais, é cediço o entendimento firmado por esta E. Corte de Contas que a efetivação de admissões sem o devido processo seletivo pode conduzir à negativa de registro, caso não fique demonstrada a emergência que justifique a contratação direta, conforme a Deliberação exarada no TC-A 15248/026/04. Outrossim, reforço que, por processo seletivo, entende-se a adoção de escolha dos melhores candidatos partindo-se de critérios e objetivos bem definidos, de modo que todos os interessados possam competir em igualdade de condições sob a ótica da transparência e da imparcialidade, sendo combatido a seleção pautada unicamente em análise curricular. De qualquer modo, fosse a preocupação voltada à qualificação do candidato para melhor atender à demanda escolar, como bem sopesou a Equipe de Fiscalização, deveria a Administração utilizar-se primeiramente da realização de prova escrita, podendo, posteriormente, aplicar os outros critérios previstos no edital, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal. Assim, entendo que as falhas são relevantes, por denotarem infringência aos princípios da moralidade e da impessoalidade dispostos no caput do art. 37 da Constituição Federal, haja vista a Administração ter contratado quem lhe convinha e ao arrepio de qualquer critério objetivo, cerceando a participação de outras pessoas eventualmente interessadas. Por todo o exposto, nos termos do que dispõem o artigo 73, § 4º, da Constituição Federal e a Resolução nº 03/2012 deste Tribunal, acompanho a manifestação do d. Ministério Público de Contas e **JULGO ILEGAIS** os atos de admissão em análise, negando-lhes registro e aplicando, por via de consequência, o disposto no artigo 2º, XV, da Lei

Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993. Esclareço que, nos termos da Resolução nº 01/2011, a íntegra desta decisão e da inicial poderá ser obtida no Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP), na página www.tce.sp.gov.br, mediante cadastramento que é obrigatório. Publique-se, por extrato. 1. Ao Cartório para: a. Vista e extração de cópias; b. juntar ou certificar do trânsito em julgado; c. Oficiar à Prefeitura e a Câmara, nos termos do art. 2º, XV, da Lei Complementar nº 709/93, encaminhando-lhes cópia da Sentença. d. Ao DSF-2.1 para registro, anotações e demais providências cabíveis. e. Após, ao arquivo. C.A., 19 de julho de 2018. **MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO AUDITOR**; **Ofício nº 12/19**, do senhor **João Fermino Falleiros, Diretor Executivo do SAAEMB-Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama**, dirigido ao presidente da Câmara Municipal Osvaldo Custódio da Cruz, encaminhando os Balancetes de Receita e Despesas daquela Autarquia referentes ao mês de Fevereiro de 2019; **Ofício** do senhor **José Luiz Bregaida, presidente do Sindicato dos Condomínios, de São Paulo**, dirigido ao presidente da Câmara Municipal Osvaldo Custódio da Cruz: "O SINDICOND-Sindicato dos Condomínios de Prédios Edifícios Comerciais, Industriais, Residenciais e Mistos Intermunicipal do Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito privado no CNPJ sob o nº 03.547.186/0001-91, registrado no Ministério do Trabalho sob o nº 46.000.018201/99, com sede à Rua Tabapuã, nº 145, sobreloja, Itaim Bibi, São Paulo, SP, representa todos os condomínios do Estado de São Paulo, exceção apenas da Baixada Santista, tendo sido fundado no município de Americana, e sendo assim serve a presente para o que segue: Inicialmente cabe lembrar ser prerrogativa do notificante zelar pelos interesses da categoria, em questões judiciais e administrativas. Vejamos o artigo 8º da Constituição Federal: III - ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas; Neste sentido, muito atento aos problemas da categoria, o SINDICOND vê com extrema preocupação as notícias que dão conta do alto grau de risco da Barragem da Usina de responsabilidade da CPFL, em Salto Grande, Americana-SP, notoriamente em situação de risco. Representante da categoria, o SINDICOND se preocupa com centenas de condomínios e milhares de moradores que serão obviamente atingidos pelo eventual rompimento da barragem, já que, segundo nossos levantamentos, esta região também será afetada, por dejetos e aumento no volume de água, entre outros. Esta entidade já enviou ofício à CPFL Renováveis, ANEEL e Jayaditya Empreendimentos e Participações Ltda., cobrando destes responsáveis todas as providências necessárias, especialmente relatório pormenorizado acerca da situação da barragem, cópias dos laudos acerca da segurança da mesma, e as providências que estarão sendo tomadas no curto, médio e longo prazo, para a segurança da

mesma, além de planos para evacuação das populações eventualmente atingidas, infelizmente sem retorno até o momento. Este descaso causa extrema preocupação ao SINDICOND pois, repetimos, há condomínios que serão atingidos por eventual rompimento da barragem. Isto posto, serve a presente para juntar os ofícios enviados pelo SINDICOND aos demais órgãos e requer urgentes providências de Vossa Excelência no sentido de solicitar destes responsáveis, os relatórios pleiteados e não atendidos, com a máxima urgência, antes que uma tragédia também ocorra neste município e em toda região percorrida pelo Rio Piracicaba"; **Ofício nº 48/19**, do senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, em resposta ao Requerimento nº 24/19 do vereador José Domingos Martins Filho, que requereu fosse oficiado ao senhor Prefeito Municipal, solicitando-lhe a gentileza, no sentido de fornecer à esta Casa Legislativa, cópia de todos os Decretos e Portarias expedidos pelo Governo do Município de Buritama nos Exercícios de 2017 e 2018, os que foram expedidos no período compreendido entre 01 de janeiro de 2019 até a presente data (07.03.19), e os que, doravante, forem expedidos até o final do atual Mandato que se dará em dezembro de 2020; informando que os atos administrativos em geral, em especial os solicitados através de requerimentos em epígrafe poderão ser obtidos no site do Governo do Município, os quais já estarão sendo atualizados o mais breve possível no sistema, para que o vereador obtenha sem os gastos com o fornecimento de cópias; **Ofício nº 51/19**, do senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, em resposta ao Requerimento nº 21/19 do vereador Douglas de Farias Freitas, que requereu fosse oficiado o senhor Prefeito Municipal, solicitando-lhe a gentileza, no sentido de informar à esta Casa Legislativa, se existe algum projeto sendo desenvolvido pelo Setor de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, com vistas à construção das alças de acesso na Avenida Antonio Alves Teixeira, permitindo a entrada com segurança aos Loteamentos Residenciais Praia Bella e Lago Azul; se já foi realizada a competente Licitação, se tem alguma previsão de data para início das obras; encaminhando resposta dada pela senhora Regina Célia dos Santos, Diretora do Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos; "Ofício nº 100-ENG., da senhora Regina Célia dos Santos, Diretora do Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, dirigido ao senhor Prefeito Municipal Rodrigo Zacarias dos Santos, em resposta ao Requerimento nº 21/19 do vereador Douglas de Farias Freitas; informando que as tratativas estão sendo realizadas junto aos Departamentos, para averiguar a possível execução dos serviços de construção das alças de acesso na Avenida Antonio Alves Teixeira, permitindo a entrada com segurança aos Loteamentos Residenciais Praia Bella e Lago Azul"; **Ofício nº 52/19**, do senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, em resposta ao Requerimento nº 22/19 do vereador Douglas de Farias Freitas, que requereu fosse oficiado o senhor Prefeito Municipal, solicitando-lhe a gentileza, no sentido de informar à esta Casa

Legislativa, via Setor de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, o por que 08 bueiros (bocas de lobo) existentes ao longo da Avenida Benedito Vieira Garcia estão completamente fechados, sem a devida utilização. (Fotos Ilustrativas de algumas Bocas de Lobo); encaminhando resposta dada pela senhora Regina Célia dos Santos, Diretora do Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos: "Ofício nº 99-ENG., da senhora Regina Célia dos Santos, Diretora do Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, dirigido ao senhor Prefeito Municipal Rodrigo Zacarias dos Santos, em resposta ao Requerimento nº 22/19 do vereador Douglas de Farias Freitas; informando que as bocas de lobo existentes ao longo da Avenida Benedito Vieira Garcia estão fechadas, por erro de cota do projeto do Engenheiro Marcelo Pampolim que não conseguiu o nível para interligação das tubulações existentes na área do senhor Francisco Marangoni"; **Ofício nº 56/19**, do senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, em resposta ao Requerimento nº 23/19 do vereador Douglas de Farias Freitas, que requereu fosse oficiado o senhor Prefeito Municipal, solicitando-lhe a gentileza, no sentido de informar à esta Casa Legislativa, se existe a possibilidade de prorrogar por 30 dias o prazo para os contribuintes que desejam pagar à vista o IPTU-Imposto Predial e Territorial Urbano, efetuem o seu pagamento com essa elasticidade de tempo no vencimento de seu Carnê; informando que a Administração já tomou as providências necessárias que possibilitou a prorrogação de vencimento para o próximo dia 1º de abril de 2019, do pagamento da parcela única e 1ª parcela do IPTU, ISSQN e Taxa de Licença para Funcionamento; **Requerimento** do senhor **André Aparecido da Silva**, dirigido ao presidente da Câmara Municipal Osvaldo Custódio da Cruz: "Eu, André Aparecido da Silva, R.G. 33.343.310-5 e C.P.F. 320.149.018-05, Título de Eleitor: 2927 6869 0191. Em denúncia protocolada por mim, nessa Casa Legislativa dia 18/02/2019 sob o nº 67, devido a incorreção de uma palavra, solicito que: Onde se lê: "subifaturamento" Leia-se:"superfaturamento". Solicito ainda que este seja parte integrante da denúncia. Sem mais. André Aparecido da Silva"; **DENÚNCIA** apresentada pelo vereador **Jélvis Ailton de Souza Scacalossi** e subscrita pelos vereadores **Fernando Cristiano Lavecchia, José Antonio Espósito, Natália Spanazzi Rodrigues Alves e Osvaldo Custódio da Cruz**, dirigida ao presidente da Câmara Municipal de Buritama: **EXMº. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA=S.P. JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCACALOSSI**, vereador, com assento nesta Egrégia Casa de Leis, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea "g", c.c. artigo 121 e seguintes do Regimento Interno dessa Casa, **REQUERER** a constituição mediante ato de Vossa Excelência, de **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**, para apurar, conforme preconiza o art. 28 e 64, inciso IV, ambos da Lei Orgânica do Município de Buritama, e o Decreto-Lei nº 201/67, apuração de supostas irregularidades cometidas pela Administração Pública do

Município de Buritama, conforme passa a expor e especificar: **I - DOS FATOS:** É cediço que na data de 18 de fevereiro de 2018, o senhor André Aparecido da Silva protocolizou junto a esta respeitável Casa de Leis sob o nº 000067-1/2 denúncia em face da Administração Pública do Município de Buritama, nos relatando que "por vários boatos que corre nessa cidade que houve subifaturamento na compra de 04 ônibus. Hoje a população clama por uma resposta dessa casa se realmente teve subifaturamento nas compras desses ônibus. Conto com a colaboração dessa casa de leis". Apresentou em 01 de abril de 2019, documento esclarecendo que erroneamente usou a palavra "subifaturamento", quando o correto seria "superfaturamento". (Documento protocolizado sob nº 110). **II - DO DIREITO:** Conforme preconiza o art. 121, do Regimento da Câmara Municipal de Buritama, as Comissões Parlamentares de Inquérito destinar-se-ão a apurar irregularidades sobre fato determinado, que se inclua na competência municipal. A propósito, dispõe o art. 122 do mesmo regimento que as Comissões Parlamentares de Inquérito serão constituídas mediante requerimento subscrito por no mínimo, um terço dos membros da Câmara, devendo do requerimento constar a especificação do fato ou fatos a serem especificados e o número de membros que integrarão a Comissão, não podendo ser inferior a três, o prazo de funcionamento, que não poderá ser superior a noventa dias e a indicação, se for o caso, dos vereadores que servirão como testemunhas. **III** - Por derradeiro, quanto aos requisitos previstos no artigo 122, parágrafo único, do Regimento Interno, há que ser esclarecido o seguinte: Constitui-se em fato específico objeto de apuração pela Comissão Parlamentar de Inquérito, ora requerida, a compra de quatro ônibus efetuada pela Administração Pública do Município de Buritama. A participação de 05 (cinco) vereadores nos trabalhos de tal comissão; O prazo de 90 (noventa) dias para funcionamento de tal comissão; É desnecessária a indicação de vereador como testemunha, tendo em vista o fato de que a matéria a ser tratada é, essencialmente de direito. **DIANTE DO EXPOSTO**, com base nos dispositivos regimentais inicialmente enfocados, **REQUEIRO** a Vossa Excelência, em especial o artigo 123 do Regimento Interno da Câmara, a nomeação de imediato, dos membros que irão compor a Comissão Parlamentar de Inquérito ora solicitada, mediante o devido sorteio. Nestes Termos, P. Deferimento. Buritama-SP, 01 de abril de 2019. **Jélvis Ailton de Souza Scacalossi, Vereador, Vereadores subscritores: Fernando Cristiano Lavecchia, José Antonio Espósito, Natália Spanazzi Rodrigues Alves e Osvaldo Custódio da Cruz**. Ato contínuo, por solicitação do senhor presidente o 1º Secretário Fernando Cristiano Lavecchia, comunicou que nos termos do Artigo 1º da Resolução nº 04, de 13 de outubro de 2014, os senhores vereadores tinham até o último dia útil do mês de abril para apresentarem suas proposituras de outorga de Medalhas 24 de Agosto, sendo que a sessão solene de entrega já está agendada para a última sexta-feira do mês de junho, ou seja, dia 28, às 19h00. **Leitura** e **aprovação** por **unanimidade** dos seguintes Requerimentos de urgência de autoria de **vereadores:**

Requerimentos nºs 35, 36, 37, 38 e 39/19, de autoria do vereador **José Antonio Espósito**, solicitando discussão e votação únicas nos Projetos de Lei nºs 02, 03 e 04/19, 25/19 e no Projeto de Decreto Legislativo nº 01/19. O senhor presidente comunicou que as **Comissões de Constituição, Justiça e Redação;** e **Orçamento, Finanças e Contabilidade**, haviam exarado os Pareceres nºs **09, 10, 11, 12 e 13/19**, favoráveis a que os Projetos de Lei nºs 02, 03 e 04/19, 25/19 e o Projeto de Decreto Legislativo nº 01/19, fossem submetidos à deliberação; que a **Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo**, havia exarado os **Pareceres nºs 05, 06, 07, 08 e 09/19, favoráveis a que os Projetos de Lei nºs 02, 03 e 04/19, 25/19** e o **Projeto de Decreto Legislativo nº 01/19**, fossem submetidos à deliberação; que a **Comissão de Obras e Serviços Públicos**, havia exarado o Parecer nº 01/19, favorável a que o Projeto de Lei nº 02/19, fosse submetido à deliberação; e que a **Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo**, havia exarado o **Parecer nº 01/19**, favorável a que o Projeto de Lei nº 02/19, fosse submetido à deliberação. A seguir, o senhor presidente suspendeu a sessão por tempo indeterminado para a realização de sorteio com os nomes dos vereadores que iriam compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, objeto da Denúncia apresentada. Retornando aos trabalhos, o senhor presidente solicitou ao 1º Secretário Fernando Cristiano Lavecchia para que fizesse a leitura da Ata da reunião. **ATA DA REUNIÃO DOS MEMBROS DA CPI-COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO Nº 01/19 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA, REALIZADA AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2019.** Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e dezenove (2019), às 21h10, nas dependências do Poder Legislativo de Buritama, em sua sede própria, localizada à Avenida Benedito Alves Rangel, 1500, realizou-se a presente reunião dos vereadores para sorteio dos membros que iriam compor a CPI-Comissão Parlamentar de Inquérito nº 01/19 da Câmara Municipal de Buritama, com o objetivo de apurar, conforme preconiza os Artigos 28 e 64, inciso IV, ambos da Lei Orgânica do Município de Buritama, e o Decreto-Lei nº 201/67, a denúncia apresentada pelo senhor André Aparecido da Silva, em face da Administração Pública do Município de Buritama, nos relatando que "por vários boatos que corre nessa cidade que houve superfaturamento na compra de 04 ônibus". Foi colocado os nomes dos dez vereadores desimpedidos para participar da Comissão Parlamentar de Inquérito, menos o nome do senhor presidente da Câmara Osvaldo Custódio da Cruz. Foram sorteados, pela ordem, os nomes dos vereadores José Domingos Martins Filho, Carlos Alberto dos Santos, Douglas de Farias Freitas, Natália Spanazzi Rodrigues Alves e José Antonio Espósito. A seguir, conforme dispõe o Regimento Interno seriam eleitos entre os cinco sorteados os nomes do Presidente e do Relator da referida Comissão Parlamentar de Inquérito. Os cinco vereadores sorteados reuniram-se elegeram como Presidente o vereador José Domingos Martins Filho e Relator o vereador Carlos Alberto dos Santos. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a presente reunião e dela se

lavrou a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os vereadores presentes. **Carlos Alberto dos Santos, Douglas de Farias Freitas, Fernando Cristiano Lavecchia, Jélvis Ailton de Souza Scacalossi, João Luiz Perez Junior, José Antonio Espósito, José Domingos Martins Filho, Natália Spanazzi Rodrigues Alves, Osvaldo Sebastião dos Santos, Vania Teresinha Maceno Nazário e Osvaldo Custódio da Cruz, Presidente**. A seguir, o senhor presidente passou a palavra aos vereadores. Fizeram uso da palavra, pela ordem, de seus assentos, os vereadores Jélvis Ailton de Souza Scacalossi, Carlos Alberto dos Santos, José Domingos Martins Filho, o senhor presidente Osvaldo Custódio da Cruz, Douglas de Farias Freitas, Fernando Cristiano Lavecchia, Carlos Alberto dos Santos, réplica, Vania Teresinha Maceno Nazário, José Domingos Martins Filho, réplica, o senhor presidente Osvaldo Custódio da Cruz, réplica, e Fernando Cristiano Lavecchia, réplica. Verificada a ausência de mais oradores, teríamos a seguir um intervalo de quinze minutos, mas como foram dispensadas as formalidades regimentais, o senhor presidente passou para a fase da **ORDEM DO DIA**, que constou do seguinte: Foi **aprovado** em **primeira** e **única** discussão e votação, em regime de urgência, por **unanimidade**, o seguinte Projeto de Lei de autoria do **Poder Executivo Municipal: Projeto de Lei nº 25/19**, que dispõe sobre abertura de Crédito Especial e Adicional Suplementar ao orçamento programa do exercício de 2019, e dá outras providências. Foram **aprovados** em **primeira** e **única** discussão e votação, em regime de urgência, por **unanimidade**, os seguintes Projetos de Lei de autoria de **vereadores: Projeto de Lei nº 02/19**, de autoria dos vereadores **Douglas de Farias Freitas, José Antonio Espósito e Fernando Cristiano Lavecchia**, que institui o Programa "Bueiro Inteligente", a ser implantado nos novos Loteamentos aprovados no Município como forma de prevenção de enchentes e outros desastres naturais; **Projeto de Lei nº 03/19**, de autoria do vereador **João Luiz Perez Junior**, que institui a Semana de Educação para os Direitos da Mulher; tendo participado da discussão deste Projeto de Lei a vereadora Vania Teresinha Maceno Nazário; e **Projeto de Lei nº 04/19**, de autoria do vereador **Douglas de Farias Freitas**, que dispõe sobre a divulgação dos Direitos da Pessoa com Neoplasia Malígna (Câncer); tendo votado com justificativa neste Projeto de Lei a vereadora Vania Teresinha Maceno Nazário e o seu vereador-autor Douglas de Farias Freitas. Foi **aprovado** em **primeira** e **única** discussão e votação, em regime de urgência, por **unanimidade**, contando com o voto do senhor presidente Osvaldo Custódio da Cruz, por se tratar de matéria que exigia o *quorum* de dois terços para a sua aprovação, o seguinte Projeto de Decreto Legislativo de autoria de **vereadores: Projeto de Decreto Legislativo nº 01/19**, de autoria do vereador **Fernando Cristiano Lavecchia**, que concede a **Medalha 24 de Agosto** ao senhor **Jefferson Tadeu de Almeida**, de família tradicional, exímio servidor público municipal há cerca de dez anos, lotado no cargo de Motorista I do Quadro de Pessoal do Governo do Município de Buritama, Ambulância, exercendo com responsabilidade, dedicação e

profissionalismo as suas funções, conduzindo pacientes para as mais diversas cidades da região e também do nosso estado para os mais variados procedimentos médicos; tendo votado com justificativa neste Projeto de Decreto Legislativo o seu vereador-autor Fernando Cristiano Lavecchia. Foi **aprovado** em **segunda** e **última** discussão e votação, por **unanimidade**, o seguinte Projeto de Lei Complementar de autoria do **Poder Executivo Municipal: Projeto de Lei Complementar nº 04/19**, que dispõe sobre revisão anual dos servidores públicos do Governo do Município de Buritama em 7,5521% (sete inteiros e cinco mil, quinhentos e vinte e um décimos de milésimo por cento), a partir de 1º de abril de 2019; tendo votado com justificativa neste Projeto de Lei Complementar o vereador Fernando Cristiano Lavecchia. Foi **aprovado** em **segunda** e **última** discussão e votação, por **8x2 (oito votos favoráveis a dois votos contrários)**, o seguinte Projeto de Lei Complementar de autoria de **vereadores: Projeto de Lei Complementar nº 01/19**, de autoria do vereador **Fernando Cristiano Lavecchia**, que autoriza o Poder Executivo Municipal a dar nova redação ao Artigo 83, da Lei Municipal nº 2.024/91 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município, dispondo sobre a concessão de folga ao servidor público municipal do Município de Buritama, no dia do seu aniversário; tendo votado **favoráveis** os vereadores Fernando Cristiano Lavecchia, Douglas de Farias Freitas, Jélvis Ailton de Souza Scacalossi, João Luiz Perez Junior, José Antonio Espósito, José Domingos Martins Filho, Natália Spanazzi Rodrigues Alves e Vania Teresinha Maceno Nazário, e **contrários** os vereadores Carlos Alberto dos Santos e Osvaldo Sebastião dos Santos; tendo votado com justificativa neste Projeto de Lei Complementar os vereadores Osvaldo Sebastião dos Santos e João Luiz Perez Junior; tendo participado da discussão deste Projeto de Lei Complementar os vereadores Carlos Alberto dos Santos e o seu vereador-autor Fernando Cristiano Lavecchia. Ato contínuo, o senhor presidente passou para a fase da **EXPLICAÇÃO PESSOAL**. O senhor presidente colocou que como presidente da Casa, solicitava dos nobres companheiros vereadores, que nos seus pronunciamentos tratassem os senhores vereadores ou quaisquer autoridades com o devido respeito, e que queria deixar claro que não seria tolerado pela presidência nenhum pronunciamento com ataques pessoais a nenhum dos nobres colegas e à nenhuma autoridade e, uma vez notado que o orador estivesse partindo para questões de ordem pessoal contra algum parlamentar ou contra alguma autoridade, a presidência chamaria a sua atenção, e na insistência do orador em continuar denegrindo a moral de qualquer um dos nobres pares ou de alguma outra autoridade, a presidência lhe cassaria a palavra, por isso, pedia a compreensão de todos. Fizeram uso da palavra, pela ordem, da Tribuna, os vereadores Carlos Alberto dos Santos, João Luiz Perez Junior, José Domingos Martins Filho, Jélvis Ailton de Souza Scacalossi e o senhor presidente Osvaldo Custódio da Cruz, que antes de se dirigir à Tribuna passou a presidência ao primeiro secretário Fernando Cristiano Lavecchia. Demais comentários, apartes, intervenções e justificativas de votos, encontram-se gravados na sua devida

íntegra, em CD-Compact Disc, MP3, de nº **07**, parte integrante desta Ata, nos arquivos da Câmara Municipal. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou finda a presente Sessão e dela se lavrou a presente Ata.

Eu,....., **Fernando Cristiano Lavecchia, 1º Secretário**, a li e subscrevo-me.

FERNANDO CRISTIANO LAVECCHIA
1º SECRETÁRIO

JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCACALOSSI
2º SECRETÁRIO

OSVALDO CUSTÓDIO DA CRUZ
PRESIDENTE